



PORTARIA Nº 001/2021-DAA

CERTIDÃO

Certifico que esta Portaria foi republicada no endereço eletrônico www.daa.uem.br, no dia 29 de março de 2021.

*Susana Mazur Santiago Silva
Secretária*

Revoga a Portaria nº 001/2020-DAA e estabelece o fluxo de matrícula para os ingressantes na Universidade Estadual de Maringá

O Diretor de Assuntos Acadêmicos (DAA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso II, da Resolução n.º 244/1992-CAD de 02 de julho de 1992, e considerando:

o disposto na **Resolução n.º 092/1994-CEP**, que estabelece normas para o registro acadêmico e matrícula inicial nos cursos de graduação, para os ingressantes por concurso vestibular;

o disposto na **Resolução n.º 003/2017-CEP**, que aprova o Regulamento do Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes do Concurso Vestibular e do Processo de Avaliação Seriada para Ingresso nos cursos de Graduação Presencial da UEM,

o disposto na **Resolução n.º 026/2018-CEP**, que aprova normas para acesso de refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade à cursos de graduação da UEM,

a **Resolução n.º 003/2019-CEP**, que regulamenta o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM;

o disposto **Resolução n.º 004/2019-CEP**, que aprova o Regulamento do Processo de Avaliação Seriada (PAS) da UEM, a vigorar a partir do ano de 2019;

o disposto na **Resolução n.º 028/2019-CEP**, que aprova a implantação de Cotas para Negros (pretos e pardos) e sua regulamentação.

o disposto na **Resolução n.º 008/2020-CEP**, que aprova o novo Regulamento do Sistema de Cotas Sociais no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM,

o disposto na **Portaria n.º 1025/2019-GRE** que estabelece procedimentos operacionais referentes à implantação do sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos) do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UEM;

o disposto na **Portaria n.º 1025/2019-GRE** que estabelece procedimentos operacionais referentes à implantação do sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos) do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UEM;

o disposto na **Portaria n.º 1084/2020-GRE** que estabelece procedimentos operacionais referentes à implantação do sistema de Cotas Sociais do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UEM;



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Assuntos Acadêmicos



Continuação da Portaria n.º 001/2021-DAA

a necessidade de revogar a **Portaria n.º 011/2020-DAA** que estabeleceu o fluxo de matrícula para os ingressantes na Universidade Estadual de Maringá com base no contido na **Portaria n.º 1084/2020-GRE** que foi publicado em data posterior.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria n.º 011/2020-DAA** que estabeleceu o fluxo de matrícula para os ingressantes na Universidade Estadual de Maringá.

Art. 2º A partir do ano letivo de 2021 a forma de entrada para os ingressantes na Universidade Estadual de Maringá será dividida em 5 (cinco) categorias a saber:

I - Sistema Universal – **Categoria I**

II – Sistema de Cotas Sociais (Resolução n.º 008/2020-CEP) - **Categoria II**

III – Sistema de Cotas Sociais para Negros (Resolução n.º 028/2019-CEP e Resolução n.º 008/2020-CEP) - **Categoria III**

IV - Sistema de Cotas para Negros (Resolução n.º 028/2019-CEP) – **Categoria IV**

V – Programa de Avaliação Seriada (**PAS**) (Resolução n.º 004/2019-CEP) – **Categoria V**

Art. 2º Os candidatos, cotistas e não cotistas, não eliminados no processo de seleção são classificados em uma lista única (**Categoria I**), obedecendo rigorosamente os critérios de desempenho nas provas (**score final**), de acordo com o regulamento do Concurso Vestibular e Manual do Candidato.

§ 1º Os candidatos que se inscreveram no Concurso Vestibular nas **Categorias II, III ou IV** e foram aprovados na **Categoria I** devido ao seu **score final**, são **automaticamente** enquadrados na lista única (**Categoria I**) de acordo com as resoluções vigentes.

§ 2º Os candidatos que se enquadrem no *caput* estão dispensados de apresentar documentação da comprovação dos requisitos indicados na Resolução n.º 008/2020-CEP e/ou na Resolução n.º 028/2019-CEP de acordo com a sua categoria.

Art. 3º Havendo vaga(s) ociosa(s) no curso pretendido, a partir da 2ª chamada, os candidatos cotistas e não cotistas em Lista de Espera **devem manifestar** interesse na vaga em cada uma das chamadas (solicitar vaga), pois se não fizerem essa



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Assuntos Acadêmicos



Continuação da Portaria n.º 001/2021-DAA

solicitação **estarão desistindo da vaga** tanto no **Concurso Vestibular** como também do **PAS**.

Parágrafo único: A não solicitação de vaga que se refere esse artigo não desclassifica o candidato para participação no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes.

Art. 4º O candidato classificado em Lista de Espera tanto no **Concurso Vestibular e no PAS**, **no mesmo curso, turno/habilitação/ênfase ou campus**, **deverá solicitar vaga em AMBOS**, porém a matrícula somente será efetivada no qual obteve a melhor classificação.

Art. 5º O remanejamento de vagas entre categorias ocorrerá somente a partir da 2ª chamada de acordo com o seguinte fluxo (**Anexo I**):

§ 1º Caso não existam candidatos em lista de espera para ocupação de vagas destinadas para a **Categoria III**, as vagas reservadas e não-preenchidas serão disponibilizadas para a **Categoria IV (Fluxo 1)** e vice-versa (**Fluxo 2**).

§ 2º Após o remanejamento dentro das **Categorias III e IV**, caso não existam candidatos em lista de espera e, ainda, haja sobra de vagas, estas serão destinadas para a **Categoria II (Fluxo 3)**.

§ 3º Persistindo a sobra de vagas, e não existindo candidatos em lista de espera na **Categoria II**, as vagas não preenchidas serão destinadas para a **Categoria I (Fluxo 4)**.

§ 4º Caso haja sobra de vagas, e não existindo candidatos em lista de espera da **Categoria V (PAS)**, as vagas não preenchidas serão destinadas para a **Categoria I (Fluxo 5)** e vice-versa (**Fluxo 6**).

§ 5º Caso haja a sobra de vagas, e não existindo candidatos em lista de espera da **Categoria I**, as vagas não preenchidas serão destinadas para serem ocupadas para o Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes (**Fluxo 7**) descrito no **Artigo 8º**.

Art. 6º O candidato convocado para matrícula pelas **Categorias I a V** que **não a efetuar** tanto do **Concurso Vestibular** como também do **PAS** é considerado **desistente da vaga** e, portanto, eliminado do processo de classificação do Concurso Vestibular e PAS.



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Assuntos Acadêmicos



Continuação da Portaria n.º 001/2021-DAA

Parágrafo único: A não efetivação da matrícula que se refere esse artigo não desclassifica o candidato para participação no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes.

Art. 7º Finalizadas todas as chamadas ordinárias divulgadas anteriormente em Portaria da Diretoria de Assuntos Acadêmicos, inicia-se o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes não ocupadas pelas chamadas ordinárias.

§ 1º A Primeira chamada para o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes é destinada exclusivamente aos candidatos que foram classificados no **Concurso Vestibular e PAS.**

§ 2º A Segunda chamada para o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes é destinada exclusivamente aos candidatos que participaram de uma das três últimas edições do **ENEM (Fluxo 8).**

§ 3º A Terceira chamada para o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes é destinada exclusivamente aos candidatos Refugiados e Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade (**Fluxo 9**) que participaram de alguma edição do **ENEM.**

Art. 8º Podem participar da Primeira chamada para o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes, **somente** candidatos classificados (não reprovados) do Concurso Vestibular ou do PAS que **ainda não efetuaram a solicitação de matrícula.**

Art. 9º A Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) poderá realizar outras chamadas extraordinárias para o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes.

Art 10º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 29 de março de 2021.

Carlos H. Martins

Prof. Dr. Carlos Humberto Martins
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Av. Colombo, 5790 – Câmpus Universitário - CEP 87020-900 - Maringá - PR
Fone: (44) 3011-4477

www.daa.uem.br - e-mail: sec-daa@uem.br



ANEXO I

Siglas e Fluxo das Vagas por Curso

CLE: Candidatos em Lista de Espera

CN: Cotas para Negros

CNS: Cotas para Negros Sociais

CS: Cotas Sociais

ENEM: Exame Nacional do Ensino Médio

IRV: Imigrante e Refugiado em Situação de Vulnerabilidade

PAS: Programa da Avaliação Seriada

SU: Sistema Universal

VR: Vagas Remanescentes

Fluxo 1: Há vagas ociosas na **Categoria III** e há **CLE** na **Categoria IV**.

Fluxo 2: Há vagas ociosas na **Categoria IV** e há **CLE** na **Categoria III**.

Fluxo 3: Há vagas ociosas na **Categoria III e/ou IV** e há **CLE** nas **Categoria II**.

Fluxo 4: Há vagas ociosas na **Categoria II** e há **CLE** na **Categoria I**.

Fluxo 5: Há vagas ociosas na **Categoria V** e há **CLE** na **Categoria I**.

Fluxo 6: Há vagas ociosas na **Categoria I** e há **CLE** na **Categoria V**.

Fluxo 7: Há vagas ociosas na **Categoria I**, não há mais chamadas ordinárias e há **CLE**.

A primeira chamada do Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes destina-se aos candidatos que prestaram e foram classificados no **Concurso Vestibular** ou **PAS** do presente ano (**VR-UEM**).

Fluxo 8: Há vagas ociosas decorrentes do fluxo anterior e há **CLE**. A segunda chamada do Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes destina-se aos candidatos que prestaram pelo menos uma edição do **ENEM** nos últimos três anos (**VR-ENEM**).

Fluxo 9: Há vagas ociosas decorrentes do fluxo anterior e há **CLE**. A terceira chamada do para o Processo de Aproveitamento das Vagas Remanescentes destina-se aos candidatos **IRV** que prestaram alguma edição do **ENEM(VR-IRV)**.



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Ensino
Diretoria de Assuntos Acadêmicos



Continuação da Portaria n.º 001/2021-DAA

